

Regulamento - Campanha "Seguro Bonificado"

Jurídico - Chamado JURCJU493

Cliente:
Produto:

Termos e Condições

Objetivo da campanha: incentivar a compra de unidades dos empreendimentos que fazem parte dessa promoção, por meio da concessão de prêmio pela MRV aos participantes.

Premiação: a MRV concederá desconto, para o participante, nas parcelas em aberto referentes ao Contrato de Compra e Venda dessa unidade, correspondente ao valor das 04 (quatro) primeiras prestações pagas do seguro contratado, com seguradora devidamente registrada na SUSEP, que assegura a quitação da dívida, em caso de morte, invalidez ou desemprego involuntário. Último dia para desconto: 31/12/2020. Época do desconto: após assinaturado contrato de financiamento com o banco.

Vigência da promoção: 01/05/2020 a 31/05/2020.

Como receber a premiação:

A MRV descontará, mensalmente, o valor de cada uma das 04 (quatro) prestações pagas à seguradora, nas parcelas com vencimento até, no máximo, 31/12/2020. O extrato do cliente servirá para comprovar o cumprimento da obrigação da MRV.

Informações importantes

1. Essa campanha decorre de mera liberalidade da MRV e não altera as condições previstas no contrato de compra e venda e seus aditivos.
2. O prêmio é nominal, pessoal e intransferível e somente será exigível após assinatura do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal.
3. Não poderão participar dessa campanha aqueles que adquiriram o imóvel, por meio de permuta, dação em pagamento, cessão de direitos ou em virtude de decisão judicial.
4. A promoção será, automaticamente, cessada, caso o participante esteja inadimplente com as parcelas devidas para a MRV e/ou com a Seguradora, à época do vencimento do(s) boleto(s), não podendo o benefício ser requerido em momento posterior, após verificado o adimplemento.
5. Se o contrato de compra e venda for distratado, por qualquer motivo, o participante não poderá requerer indenização equivalente ao prêmio estipulado.
6. A promoção não se aplicará caso o participante já tenha pago as 04 (quatro) prestações do seguro.
7. O valor do desconto a ser concedido será calculado a partir da análise e validação da documentação comprobatória do pagamento das 04 (quatro) primeiras prestações do seguro, logo após a celebração do contrato de financiamento. Não haverá, em qualquer hipótese, pagamento de valores aos participantes, mas, tão somente, compensação do valor pago à Seguradora, na parcela devida à MRV.
8. Se o desconto a ser concedido for maior que o valor da parcela em aberto, a compensação será feita pelo valor da parcela, sendo que a diferença será computada no desconto da próxima parcela. Em se tratando de última parcela devida, o participante receberá apenas o desconto, não sendo a MRV obrigada a realizar o pagamento da diferença em dinheiro.



JURÍDICO MRV
Chamado nº
JURCJU493

9. As condições dessa campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais realizadas pela MRV.

10. O participante que burlar as regras estipuladas nesse regulamento não fará jus à premiação nem indenização, a qualquer título, sendo que, nessa hipótese, a MRV poderá tomar as providências cabíveis.

11. A qualquer tempo, a MRV poderá cancelar ou alterar essa campanha, comunicando o ocorrido ao participante, pelos meios apropriados.

12. Dúvidas, divergências ou situações não previstas nesse regulamento serão julgadas e decididas pela MRV.

Li e entendi o regulamento dessa campanha. Quero aderir a essa promoção!
Reconheço a validade da assinatura eletrônica, nesse documento, em atendimento às exigências do art. 10, §2º, da MP 2.200-2/2001.

Assinatura do(a) comprador(a)



JURÍDICO MRV
Chamado nº
JURCJU493